



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE REFERÊNCIA FINAL

(Processo Administrativo nº 191/2026)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

O presente Termo de Referência Final tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, destinados ao atendimento dos campeonatos, torneios, festivais e demais eventos esportivos organizados ou apoiados pelo Município de Mauá da Serra/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação possui natureza de serviço comum, com execução parcelada e sob demanda, conforme o calendário esportivo municipal e as Ordens de Serviço emitidas pela Administração. O objeto será estruturado em 08 (oito) lotes independentes, correspondendo cada lote a uma modalidade esportiva e contendo um único item, de modo a ampliar a competitividade e permitir a contratação conforme a necessidade efetivamente verificada durante a vigência do Registro de Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Arbitragem para Futebol de Campo, sendo 01 árbitro, 02 assistentes e 01 mesário. Apresentar certificado de curso específico para a modalidade dos árbitros e carta de intenção da associação filiada ou federação.	JG	50	R\$ 1.180,2800	R\$ 59.014,00
02	Arbitragem de Futebol Suíço, sendo 01 árbitro e 01 mesário. Apresentar certificado de curso da modalidade e carta de intenção da associação filiada ou federação.	JG	100	R\$ 464,3900	R\$ 46.439,00
03	Arbitragem para Futsal, sendo 02 árbitros e 01 anotador. Apresentar certificado ou carteirinha da Federação Paranaense de Futsal e carta de intenção da associação filiada ou federação.	JG	200	R\$ 477,5000	R\$ 95.500,00
04	Arbitragem de Basquetebol, sendo 02 árbitros e 01 anotador. Apresentar certificado da Federação de Basquetebol para a modalidade dos árbitros e carta de intenção da associação filiada ou federação.	JG	40	R\$ 740,5800	R\$ 29.623,20
05	Arbitragem de Voleibol, sendo 02 árbitros e 01 mesário. Apresentar certificado de curso dos árbitros e carta de intenção da associação filiada ou federação.	JG	100	R\$ 433,7600	R\$ 43.376,00
06	Arbitragem de Vôlei de Areia, sendo 02 árbitros e 01 mesário. Apresentar certificado de curso dos árbitros e carta de intenção da associação filiada ou federação.	JG	60	R\$ 437,5400	R\$ 26.252,40
07	Arbitragem de Xadrez, sendo 01 árbitro e 01 assistente. Apresentar certificado de curso para a modalidade da Federação de Xadrez e carta de intenção da associação filiada ou federação.	JG	80	R\$ 371,3900	R\$ 29.711,20



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	Arbitragem de Tênis de Mesa, sendo 01 árbitro e 01 mesário.	JG	30	R\$ 372,6800	R\$ 11.180,40
VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 341.096,20

1.1. O quantitativo total estimado é de 660 (seiscentos e sessenta) jogos/serviços de arbitragem, distribuídos entre as oito modalidades constantes da tabela, conforme a demanda anual projetada da Secretaria Municipal de Esportes.

1.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 341.096,20 (trezentos e quarenta e um mil, noventa e seis reais e vinte centavos).

1.3. A estimativa de preços foi consolidada no Mapa de Cotação nº 177/2026, de 09 de setembro de 2026, com forma de análise pelo valor médio e apuração por item, considerando as cotações obtidas junto a fornecedores e a pesquisa em Banco de Preços.

1.4. Os quantitativos constituem estimativas para fins de Registro de Preços e não obrigam a Administração à contratação integral, sendo os serviços requisitados conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, observada a legislação aplicável, e as contratações decorrentes ocorrerão de forma parcelada, mediante instrumento próprio ou equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “b” e “c”)

A Secretaria Municipal de Esportes promove e apoia, ao longo do exercício, campeonatos, torneios, festivais e demais atividades esportivas de caráter municipal e regional, abrangendo modalidades coletivas e individuais. A realização regular dessas competições exige equipes de arbitragem tecnicamente qualificadas, imparciais e disponíveis conforme o calendário esportivo.

A arbitragem constitui elemento essencial para a correta aplicação das regras oficiais, para a organização das partidas, para a preservação da integridade dos participantes e para a credibilidade dos resultados. A Administração não dispõe de quadro técnico próprio suficiente e especializado para suprir, de forma contínua e simultânea, as demandas das diferentes modalidades e eventos.

A contratação de empresa especializada permite concentrar na contratada a organização das escalas, a disponibilização dos profissionais e a substituição de integrantes quando necessário, garantindo maior segurança operacional, continuidade das competições e padronização técnica dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e parcelada da demanda, uma vez que a quantidade de jogos efetivamente realizada depende do calendário, do número de equipes inscritas, das fases das competições, de remarcações e de outras necessidades esportivas que podem ocorrer durante a vigência.

A contratação pretende alcançar, especialmente, os seguintes resultados:



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- garantir arbitragem técnica, imparcial e compatível com as regras de cada modalidade;
- assegurar continuidade e regularidade aos campeonatos e eventos esportivos do Município;
- disponibilizar equipes completas conforme as composições definidas para cada lote/modalidade;
- reduzir riscos de cancelamento, atraso ou comprometimento de partidas por ausência de profissionais;
- permitir contratações parceladas conforme a necessidade real da Secretaria;
- promover eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”)

3.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, com profissionais capacitados para as respectivas modalidades e com a documentação técnica indicada na descrição de cada lote/item.

3.2. Os árbitros, assistentes, anotadores e mesários deverão atuar com postura profissional, imparcialidade, pontualidade e observância das regras oficiais e dos regulamentos específicos dos eventos promovidos ou apoiados pela Administração.

3.3. A contratada deverá disponibilizar a equipe completa prevista para cada lote/modalidade, responsabilizando-se pela organização das escalas e pela substituição imediata de profissional impedido, ausente ou impossibilitado de atuar.

3.4. Nas modalidades em que houver exigência na descrição do respectivo lote/item, deverão ser apresentados os documentos de qualificação correspondentes, mediante certificado de curso e/ou carteirinha da federação competente, conforme aplicável, bem como carta de intenção da associação filiada ou federação.

3.5. O objeto será licitado em 08 (oito) lotes independentes, cada qual correspondente a uma modalidade esportiva e composto por um único item, permitindo a disputa separada das modalidades, com julgamento pelo menor preço por item.

3.6. Não será adotado orçamento sigiloso, devendo a estimativa de preços integrar a instrução processual conforme os documentos de pesquisa e o Mapa de Cotação nº 177/2026.

3.7. É vedada a subcontratação integral do objeto. Eventual organização interna de profissionais pela contratada não afasta sua responsabilidade exclusiva pela execução e pelo cumprimento das exigências do edital e da contratação.

3.8. A contratação possui baixo impacto ambiental direto. Sempre que possível, as comunicações, escalas, relatórios e documentos de acompanhamento deverão utilizar meios eletrônicos, reduzindo consumo de papel e deslocamentos desnecessários.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”)

4.1. A execução ocorrerá de forma parcelada, mediante Ordem de Serviço, autorização ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Esportes, conforme o calendário e a necessidade de cada competição ou evento.

4.2. A solicitação deverá indicar, no mínimo, a modalidade, quantidade de jogos, data, horário, local e demais informações necessárias à adequada formação da escala de arbitragem.

4.3. As solicitações poderão ser encaminhadas com aviso prévio de até 15 (quinze) dias úteis antes do evento, observada a programação da Secretaria e as situações de alteração de calendário devidamente comunicadas.

4.4. Os serviços serão executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com a programação oficial de cada evento.

4.5. A contratada deverá assegurar que todos os profissionais escalados compareçam ao local com antecedência suficiente para os procedimentos preparatórios e permaneçam durante todo o período necessário à realização da partida ou atividade.

4.6. Quando solicitado, a contratada deverá encaminhar previamente a relação dos profissionais escalados e a documentação comprobatória de qualificação exigida para a modalidade.

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas no edital e no instrumento de contratação:

- disponibilizar equipes completas, nos quantitativos e composições previstos para cada modalidade;
- cumprir rigorosamente datas, horários, locais e orientações constantes das Ordens de Serviço;
- organizar as escalas e substituir, sem ônus adicional, profissionais impedidos ou ausentes;
- zelar pela conduta ética, imparcialidade e adequada apresentação dos profissionais;
- observar as regras oficiais das modalidades e os regulamentos específicos das competições;
- apresentar, nas modalidades em que houver exigência na descrição do respectivo lote/item, os documentos de qualificação correspondentes, bem como a carta de intenção da associação filiada ou federação;
- emitir documento fiscal compatível com os serviços efetivamente executados e atestados;
- manter durante a execução todas as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, deslocamentos e demais custos necessários à execução do objeto.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

- emitir as Ordens de Serviço e disponibilizar as informações necessárias à execução;
- informar calendário, locais, horários, regulamentos e alterações que interfiram na prestação;
- designar gestor e fiscal para acompanhar e registrar a execução;
- comunicar formalmente irregularidades e solicitar correções ou substituições quando necessárias;
- atestar os serviços efetivamente prestados e promover a liquidação e o pagamento conforme as regras aplicáveis;
- aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)

5.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações decorrentes será acompanhada por Gestor e Fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestor do Contrato/Ata: Rafael Fontoura dos Santos.

Fiscal do Contrato/Ata: Waldemir Aparecido Miguel.

Compete ao Gestor, entre outras atribuições:

- coordenar o acompanhamento geral da contratação e as comunicações entre a Secretaria, a fiscalização e a contratada;
- acompanhar o saldo dos lotes/modalidades registrados e a vigência da Ata;
- encaminhar ocorrências que exijam decisão da autoridade competente;
- adotar providências para aplicação de sanções ou demais medidas quando cabíveis.

Compete ao Fiscal, entre outras atribuições:

- conferir o comparecimento e a composição das equipes de arbitragem;
- acompanhar o cumprimento de horários, local e condições estabelecidas na Ordem de Serviço;
- registrar ocorrências, atrasos, ausências, substituições e demais inconformidades;
- atestar os serviços efetivamente executados e encaminhar as informações necessárias à liquidação da despesa.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”)

6.1. A medição será realizada por jogo/serviço de arbitragem efetivamente executado, conforme a modalidade e o lote contratado, mediante conferência e atesto do Fiscal responsável.

6.2. Somente serão considerados para fins de pagamento os serviços efetivamente realizados e aceitos, em conformidade com a Ordem de Serviço e com as condições estabelecidas no edital, na Ata e no instrumento contratual ou equivalente.

6.3. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente com a identificação dos serviços executados, quantitativos por modalidade, período e respectivos valores.

6.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

6.5. Serviços não executados, recusados ou pendentes de regularização não serão considerados para medição e pagamento até o saneamento da ocorrência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”)

7.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para formação de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e nos demais atos do processo.

Habilitação jurídica.

☒ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

☒ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

☒ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

☒ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-financeira

☒ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

☒ Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

☒ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Em caso de a empresa licitante apresentar resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5 % [até 10%] do valor total estimado da contratação.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitação Técnica

☒ Comprovação de aptidão para o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (art. 67, inciso II da lei 14.133/21)

☒ Comprovação de que a empresa atende aos requisitos previstos em lei especial. (art. 67, inciso IV da lei 14.133/21)

☒ Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da lei 14.133/21).



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.3. A qualificação técnica deverá guardar pertinência com o objeto, incluindo, quando exigível, atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com serviços de arbitragem esportiva, sem prejuízo dos documentos de qualificação e da carta de intenção da associação filiada ou federação exigidos apenas nas modalidades cuja descrição do respectivo lote/item assim estabelecer.

7.4. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas, apresentando atualização documental sempre que solicitada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “i” e “j”)

A estimativa global da contratação é de R\$ 341.096,20 (trezentos e quarenta e um mil, noventa e seis reais e vinte centavos), apurada a partir do Mapa de Cotação nº 177/2026, elaborado em 09 de setembro de 2026, com utilização do valor médio por item.

A contratação e a emissão das Ordens de Serviço ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira. Conforme Parecer Contábil juntado aos autos, há disponibilidade de dotação para atendimento da despesa.

Segue abaixo detalhamento da referida dotação:

14-Secretaria Municipal de Esportes

Func. Programática: 14.001.27.812.0026.2086 -Gestão da Secretaria de Esportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Cod. Reduzido: 627 **Fonte de Recurso:** 1000-Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: 14.001.27.812.0026.2087 Gestão de Campeonatos Municipais e Competições Regionais
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00-Outros serviços de terceiros Pessoa Física
Cod. Reduzido: 633 **Fonte de Recurso:** 1000-Recursos Ordinários Livres

Func. Programática: 14.001.27.812.0026.2087 Gestão de Campeonatos Municipais e Competições Regionais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica
Cod. Reduzido: 634 **Fonte de Recurso:** 1000-Recursos Ordinários Livres

A utilização das dotações observará a disponibilidade efetiva, o saldo orçamentário e as orientações do Departamento de Contabilidade no momento da emissão das Ordens de Serviço e da formalização das despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços.



9. CONSOLIDAÇÃO DA FASE PREPARATÓRIA E DOCUMENTOS DE SUPORTE

O presente Termo de Referência Final consolida as condições técnicas, operacionais, quantitativas, financeiras e de gestão definidas ao longo da fase preparatória, mantendo compatibilidade com os documentos que instruem o processo, especialmente:

- Modelo de Orçamento e orçamentos atualizados das empresas consultadas;
- Banco de Preços, Mapa de Cotação nº 177/2026, Análise de Cotação e Declaração de Pesquisa de Preços;
- Cópias dos e-mails e demais registros da pesquisa de preços;
- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Decisão/Despacho Inaugural;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- Matriz/Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Memorando de Solicitação de Dotação, protocolo e Parecer Contábil;
- designações de Rafael Fontoura dos Santos como Gestor do Contrato/Ata e Waldemir Aparecido Miguel como Fiscal do Contrato/Ata.

As especificações, quantitativos e valores deste Termo de Referência Final refletem as definições consolidadas na fase preparatória e deverão orientar a elaboração do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos decorrentes da contratação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência Final integra a fase preparatória da contratação e consolida o objeto em 08 (oito) lotes/modalidades, cada lote composto por um único item, com quantitativo total estimado de 660 (seiscentos e sessenta) jogos/serviços de arbitragem e valor global estimado de R\$ 341.096,20 (trezentos e quarenta e um mil, noventa e seis reais e vinte centavos).

A seleção do fornecedor ocorrerá por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item, observadas as condições de habilitação, execução, medição, fiscalização e pagamento estabelecidas neste instrumento e no edital.

Eventuais ajustes posteriores deverão ser formalmente justificados e refletidos nos documentos correlatos, preservando a coerência, a rastreabilidade e a regular instrução do procedimento licitatório. Permanecem válidas as exigências de qualificação



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3127 1000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

documental apenas para as modalidades em cuja descrição do respectivo lote/ítem elas estejam expressamente previstas; para o Tênis de Mesa não há exigência de certificado, carteirinha ou carta de intenção.

Mauá da Serra, Paraná, 30 de setembro de 2026.

RAFAEL FONTOURA
DOS
SANTOS:07478174990

Assinado de forma digital por
RAFAEL FONTOURA DOS
SANTOS:07478174990
Dados: 2026.10.08 08:47:49
-03'00'

RAFAEL FONTOURA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Esportes